ARC PAR D FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF nº. 55.364.724/0001-06

("FUNDO")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2025

1) DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 01/10/2025, às 11 horas, por meio do sistema eletrônico de votação.

2) CONVOCAÇÃO: Dispensada, em razão do recebimento da totalidade dos votos dos cotistas do Fundo.

3) PRESENÇA: O Administrador recepcionou os votos dos cotistas por meio do sistema eletrônico de votação, que ficarão arquivadas na sede do Administrador. Presentes os representantes do Administrador, qual seja, **BANCO DAYCOVAL S.A**., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Administrador") e da gestora do Fundo, a **ARC CAPITAL LTDA.**, sociedade empresária com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, conjunto 1.501, parte CEP 01452-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.690.986/0001-25, devidamente autorizada à prestação do serviço de administrador de carteiras, modalidade gestor de recursos, por meio do Ato Declaratório nº 15.847, de 22 de agosto de 2017, responsável pela prestação dos serviços de gestão da carteira do Fundo ("Gestora").

4) COMPOSIÇÃO DA MESA: Lia Pedace – Presidente; Laila Cristina Duarte Ferreira – Secretária.

5) ORDEM DO DIA: Nos termos do artigo 27, do Anexo Normativo IV, da RCVM 175/22, e do artigo 14 do Regulamento do Fundo, deliberar sobre:

a) Autorização, de forma específica, para a aquisição, pelo Fundo, de ações preferenciais PNB e PND da Turbi Compartilhamento de Veículos S.A. (CNPJ 26.982.634/0001-80), sociedade em cujo Conselho de Administração participa o Gestor, e cujas ações são detidas (e, logo, serão vendidas) por fundo de investimento também gerido pela Gestora, caracterizando hipótese de potencial conflito de interesses prevista no art. 27 do Anexo IV da RCVM nº 175/22;

b) Reconhecimento que, previamente à deliberação, o Cotista recebeu todas as informações necessárias e suficientes sobre a operação, incluindo a descrição da estrutura, os potenciais conflitos envolvidos e as medidas de mitigação, de modo a permitir decisão informada;

c) Autorizar a aquisição, pelo Fundo, sem a necessidade de nova aprovação específica, de Ativos-Alvo e de Ativos de Liquidez (conforme definidos no Regulamento) que sejam cotas de fundos administrados e/ou geridos pelo Administrador, pela Gestora e/ou por suas respectivas pessoas ligadas, nos termos do artigo 21, II, do Anexo IV da RCVM nº 175/22, desde que observada a divulgação adequada aos Cotistas; e

d) Autorizar a aquisição, pelo Fundo, de ativos que sejam, cumulativamente ou não, detidos por fundos de investimento geridos pela Gestora, em especial a aprovação da operação de cessão dos referidos ativos.

6) DELIBERAÇÕES: Após os esclarecimentos necessários, o Cotista deliberou, por unanimidade e sem quaisquer objeções ou ressalvas, a aprovação de todos os itens da ordem do dia.

Por fim, o cotista se declara ciente e aprova: i) que eventual conflito de interesses decorrente das operações acima encontra-se dirimido com a aprovação desta Assembleia; ii) que o Administrador está isento de responsabilidade pela decisão de investimento, a qual é de competência exclusiva da Gestora, contratada para realizar os atos de investimento e desinvestimento pelo Fundo; e iii) a outorga de poderes ao Administrador e à Gestora para praticarem todos os atos necessários à implementação das deliberações acima.

7) ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar, foi esta Assembleia Geral encerrada com a lavratura da presente ata.

Lia Pedace
Presidente

Laila Cristina Duarte Ferreira
Secretária

ADMINISTRADOR:

BANCO DAYCOVAL S/A.

GESTOR:

ARC CAPITAL LTDA.